

AVISO Nº 18/DA/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO
2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários (as), para o Município de Moimenta da Beira, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª L - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados (as) em Serviço Social;

Ref.ª M - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados (as) em Comunicação e Relações Públicas;

3. Planos dos estágios

Ref.ª L:

a) Desenvolver competências profissionais relevantes para a intervenção social, de nível individual, grupal, institucional e comunitária, capacitando-os para a análise de contextos sociais, na mediação entre unidades humanas, sociais e políticas, desenhando e operacionalizando objetivos e estratégias de intervenção;

b) Aplicar competências de estudo-investigação, diagnóstico, planificação, operacionalização e avaliação da intervenção social;

- c) Adquirir uma visão consciente, integradora e ampla dos problemas e das políticas que integram as dinâmicas interdisciplinares dos serviços;
- d) Integrar e desenvolver saberes e competências profissionais eticamente e deontologicamente fundamentados e adequados a situações e contextos específicos, desenvolvendo a identidade profissional de Assistente Social;
- e) Adquirir uma postura reflexiva sobre o papel do Serviço Social e do agir profissional na sociedade, promotora do Saber Ser Assistente Social.

Ref.ª M:

- a) Colaborar no planeamento e na promoção da imagem institucional;
- b) Participar na implementação de ações de comunicação;
- c) Colaborar na gestão de conteúdos digitais nas plataformas do município;
- d) Participar na construção do índice de transparência municipal;
- e) Acompanhar as iniciativas de comunicação e relações públicas internas tendentes à implementação de políticas de informação e colaborar na organização de eventos institucionais;

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os (as) candidatos (as) devem preencher os seguintes requisitos:

Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estar inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado.

5. Local de realização dos estágios

Município de Moimenta da Beira.

6. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

7. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

8. Seleção de estagiários

Nos termos do n.º 4, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

8.1. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos (as) candidatos (as), designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência profissional adquirida e a formação profissional realizada.

8.1.1. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA); classificação final obtida na licenciatura (CFO); formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

8.1.2. A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + CFO + FP + EP] / 4$$

em que:

HA – Habilitação Académica (HA) de grau exigido à candidatura, certificada pelas entidades competentes – 20 valores;

CFO – Classificação Final Obtida, em que:

Suficiente (> ou = 10 e < 14) – 12 valores;

Bom (> ou = 14 e < 18) – 15 valores;

Excelente (> ou = 18) – 20 valores.

FP – Formação Profissional, onde serão considerados apenas os cursos de formação relevantes para a área de atividade específica para que é aberto o estágio PEPAL, desde que devidamente comprovados, da seguinte forma:

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração inferior a 35 horas – +1 valor por cada ação, a acrescentar à base de 10 valores;

Ações de formação com duração superior a 35 horas – +2 valores por cada ação, a acrescentar à base de 10 valores.

O valor máximo a atribuir, neste parâmetro, é de 20 valores.

EP – Experiência Profissional – refere-se ao desempenho efetivo de funções relacionadas com a área específica do estágio PEPAL, do seguinte modo:

Inferior a um ano de experiência – 10 valores;

Igual a um ano ou inferior a dois anos de experiência – 15 valores;

Dois anos de experiência ou mais – 20 valores.

8.2. Entrevista Individual (EI) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o (a) candidato (a), incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar (CF);

II) Capacidade de comunicação e sentido de responsabilidade demonstradas (CR);

III) Conhecimentos específicos (CE);

IV) Motivação relacionada com o projeto de estágio a desenvolver e expectativas em relação ao lugar que concorre (ME).

8.2.1. Por cada entrevista, será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas tratados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles corresponderá a uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

de 4 a 6 valores = Insuficiente;

> 6 e < a 10 valores = Reduzido;

> ou = 10 e < 14 valores = Suficiente;

> ou = 14 e < 18 valores – Bom;

> ou = 18 valores até 20 valores - Elevado.

8.2.3. Cada entrevista terá uma duração de 20 minutos aproximadamente.

8.2.4. A Entrevista Individual (EI) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = [CF + CR + CE + ME] / 4$$

8.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (x50\%) + EI (x50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o (a) candidato (a) que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

8.4. Preferência aos (às) candidatos (as) residentes na área do município

Será dada preferência aos (às) candidatos (as) residentes na área do Município de Moimenta da Beira, nos termos definidos pelo n.º 6, do art.º 8.º, do Decreto-lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL, em caso de igualdade de classificação.

9. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo de candidatura referido no preâmbulo do presente aviso.

10. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o(a) candidato(a) é detentor(a) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt), na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira, em www.cm-moimenta.pt.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira ou serem entregues pessoalmente no Balcão Único desta Câmara Municipal.

10.1 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos; dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do (a) candidato (a), ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação, quando aplicável;
- c) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de formação de muita curta duração como seminários e afins, a data de realização, quando aplicável;
- d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional;

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

11. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

12. Constituição do júri

Ref.ª L:

Presidente: Ricardo Inácio de Castro;

Vogais: António José Tavares Bondoso e Rita Isabel Cardoso Caetano;

Vogais suplentes: Alexandre Emanuel Pereira Monteiro e Maria de Lourdes Moura Loureiro.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.ª M:

Presidente: Ricardo Inácio de Castro;

Vogais: António José Tavares Bondoso e Paulo Manuel Carvalhais Coutinho;

Vogais suplentes: Nuno Miguel Pereira Alves e Elizabete Quintais Frias

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Data: 25/06/2020

Assinatura responsável entidade:

